



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 067 , DE 16 DE AGOSTO DE 1.995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócio da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa de Patrulha Agrícola.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber em cessão de uso bens patrimoniais;

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

DR. SÉRGIO VILÉLA PINTO

Registrado nesta Secretaria sob nº PREFEITO MUNICIPAL

067, fls. 008, Livro nº 01

Ivan Sérgio de *[Assinatura]*
Sec. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712